



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



JUSTIFICATIVA

Os motivos que justificaram a criação do Departamento de Mineração e Transformação Mineral já foram expostos na propositura do Projeto de Lei de Criação do referido departamento. Outrossim, uma vez tendo sido criado o Departamento, o mesmo deve ser incluído na Lei de Reestruturação.

É cediço que o Município de Novo Progresso ainda não possui este órgão municipal em sua estrutura administrativa, necessário se fazendo a sua implantação, uma vez que a criação já foi aprovada. Para tanto, deve compor o quadro de estrutura administrativa.

Ressaltamos que o Projeto de Lei que ora se submete à apreciação e votação, dará suporte para a instalação, implementação e atuação do órgão.

Ressaltamos ainda, que a propositura deste Projeto é parte integrante de um conjunto de normatização que terão por meta o cumprimento das finalidades de fomento e regulamentação na área de mineração, complementado pelo Município naquilo que lhe couber.

Diante da importância do Projeto, espera-se o trâmite legal e análise devida, para aprovação.

